



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 462/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 160 PÁGINAS

N.º 3.724

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1992

ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	0.1
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico	
e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	0.6
Secretaria	
Câmaras Cíveis	0.7
Câmaras Criminais	1.1
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico	
e Financeiro	
Processo Cível	1.4
Processo Crime	15

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	18
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	50
MINISTÉRIO PÚBLICO DO	
ESTADO DO PARANÁ	94
CONSELHO SUPERIOR	
DO MINISTÉRIO PÚBLICO	97
EDITAIS JUDICIAIS	98
Capital	98
Interior	102
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS	
DO BRASIL	121
JUSTIÇA ELEITORAL	127
JUSTIÇA DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	139
JUSTIÇA FEDERAL	
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 426

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36655, datado de 25 de setembro de 1991, resolve

NOMEAR

MARIA BENVINDA DA SILVA PENA SVERSUTT, em virtude de habilitação

em concurso, para exercer o cargo de Agente de Limpeza, FJ-1, n.º 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paraíso do Norte.

Curitiba, 1.º de agosto de 1992.

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 427

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que dispõe o artigo 1.º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7.º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno, e o contido no protocolado sob nº 20919, datado de 10 de junho do ano em curso, resolve

EXONERAR

DIRECI MARIA DE SOUZA e JOSÉ ROBERTO CHUEIRE, respectivamente, dos cargos de Juiz de Paz e 1.º Substituto de Juiz de Paz do Distrito de Paroti, Comarca de Tomazina.

Curitiba, 1.º de agosto de 1992.

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 428

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que dispõe o artigo 1.º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7.º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno, e o contido no protocolado sob nº 20919, datado de 10 de junho do ano em curso, resolve

NOMEAR

PEDRO JUVENTINO DE SIQUEIRA e ELSA TESTA, para exercerem, respecti

ATENÇÃO:

Na página 160 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 252-4411 — Ramal 111

PUBLICAÇÕES	
Página	Cr\$ 300.000,00
Meia página	Cr\$ 150.000,00
1/4 de página	Cr\$ 75.000,00
1/8 de página	Cr\$ 37.500,00
1/16 de página	Cr\$ 18.750,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 3.000,00

ASSINATURAS	
Diário Oficial/Diário da Justiça	
sem remessa postal	Semestral
Semestral com remessa postal	Cr\$ 70.000,00
Diário Oficial do Mun. de Curitiba	
sem remessa postal	Semestral
Semestral com remessa postal	Cr\$ 138.000,00

Números Avulsos	
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba	Cr\$ 800,00

Remessa de Números Avulsos	
Diário Oficial e Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 1.000,00
Diário da Justiça	Cr\$ 1.500,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 150,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 200,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG - PROV n° 15	245,00
CODIGO DE ORGAN E DIV JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES - fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro - dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	400,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta
5s feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4s feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s
feiras do mês

Obs.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO

Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. LOPES DE NORONHA
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às
SEXTAS-FEIRAS

Obs.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

vamente. os cargos de Juiz de Paz e 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Jaboti. Comarca de Tomasinã.

Curitiba, 17 de agosto de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 429

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23063, datado de 1º de julho do ano em curso, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 226, de 27 de agosto de 1982, que concedeu aposentadoria, a pedido, a ELIANE CONCEIÇÃO BAPTISTA, no cargo de Oficial Judiciário. PJ-TJ-200, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que do mesmo passe a constar a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%), conforme o artigo 1º, da Lei nº 6794/76, com a redação dada pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84, e os cálculos efetuados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça, em substituição a gratificação de serviços extraordinários.

Curitiba, 18 de agosto de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 430

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18861, datado de 27 de maio do corrente ano, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Edital de Concurso nº 14/92, para provimento do cargo de Titular do Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Guaraniacú.

Curitiba, 17 de agosto de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1659

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Bacharel CLEIDE ESPER FAGUNDES, Assessor Jurídico 3º-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, nos dias 10, 11 e 12 de agosto do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 14 de agosto de 1992.

Luis Renato Pedrost

LUIS RENATO PEDROST
PRESIDENTE
REPUBLICADA P/ INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1677

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28993, datado de 12 de agosto do corrente ano, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 2084, de 12 de novembro de 1991, referente a designação do Doutor JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, para funcionar na Vara Cível da Comarca de Castro, nos autos sob nº 406/87, de Inventário, em que é inventariante Glaci Déia Geisler e inventariada Elvira Eugênia Jorgensen Kugler, e a Portaria nº 2114, de 13 de novembro de 1991, que designou o referido magistrado, para funcionar na supracitada Vara, nos autos sob nº 63/90, de Inventário, em que é inventariante Jenneken Morsink Borg e inventariada Kornelis Albert Borg.

Curitiba, 17 de agosto de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1678

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3306, datado de 25 de janeiro de 1991, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ORESTES DILAY, Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, trinta (30) dias de férias, alusivas a um período de 1991, a partir de 16 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de agosto de 1992.

Fred. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

1679

PORTARIA N.º

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29595, datado de 14 de agosto do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor RICARDO LOPES SAMPAIO, Juiz de Direito Substituto da 18ª. Seção Judiciária, com sede da Comarca de Londrina, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro do corrente ano, a fim de participar da "XIV Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil", a realizar-se em Vitória-ES, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 17 de agosto de 1992.

Fred. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1680

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29370, datado de 05 de agosto do ano em curso, resolve

R E V O G A R

as Portarias n.ºs. 532, de 08 de maio de 1990, 715, de 15 de junho de 1990 e 1065, de 04 de setembro de 1990, que colocaram à disposição do Tribunal de Alçada, respectivamente, SANDRA OTÍLIA CARDOSO MARIA SOBRINHO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ELI-

LABETH CRISTINA CORDEIRO DE ARAÚJO MOLteni, Telefonista, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e PATRÍCIA TEREDINHA DA SILVA, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 17 de agosto de 1992.

Fred. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1681

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29251, datado de 13 de agosto do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor VALTER RESSEL, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções no período de 19 a 24 de agosto do ano em curso, para participação do CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DA FEDERAÇÃO LATINO-AMERICANA DE MAGISTRADOS, em Brasília - DF, e de IV CONGRESSO DOS MAGISTRADOS DO CENTRO-OESTE, em Goiânia - GO.

Curitiba, 17 de agosto de 1992.

Fred. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1682

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29452, datado de 14 de agosto do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Pato Branco, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 25 e 26 de agosto do corrente ano, a fim de participar do "1º Debate Nacional sobre Reforma Tributária" a realizar-se em Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 17 de agosto de 1992.

Fred. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1683

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29044, datado de 15 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI, Juiz de Direito da 6ª. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 13 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1684

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26707, datado de 29 de julho do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor ROGÉRIO LUIZ NIELSEN KANAYAMA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1991, a partir de 1º de setembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de agosto de 1992.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1685

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor SÉRGIO RODRIGUES, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Maringá, para proferir sentenças cíveis na 1ª. Vara Cível da Comarca de Apucarana, pelo prazo de noventa (90) dias, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

Curitiba, 17 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1686

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29196, datado de 13 de agosto do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor PÉRICLES BELLUCCI DE BATISTA PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel do Ivaí, para funcionar na Comarca de Londrina, nos autos sob nº 403/89, de Execução, em que figura como exequente Jair Lima Ribeiro e Executada Jani Mari Gomes da Silva, em virtude da suspeição manifestada pela Doutora ELISABETH KHATER.

Curitiba, 17 de agosto de 1992.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1687

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28981, datado de 12 de agosto do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor RICARDO LOPES SAMPAIO, Juiz de Direito Substituto da 18ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para funcionar na 2ª. Vara Criminal da mesma Comarca, nos autos sob nº 12/92, de Queixa Crime, em que figura como querelante Scarlett Yara Rinaldi de Castro e querelado Bruno Sacani Sobrinho, em virtude do impedimento manifestado pelo titular.

Curitiba, 17 de agosto de 1992.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1688

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27160, datado de 31 de julho do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor ANTONIO RENATO STRAPASSON, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 11 de dezembro de 1987 e 14 de fevereiro de 1988, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Portarias n.ºs. 70/84, 1458/86 e 889/88, de acordo com o artigo 246 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de agosto de 1992.

Fred. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

1689

PORTARIA N.º

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25250, datado de 15 de julho do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MILTON CARLOS CENOVICZ, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa, vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao 2º período de 1992, a partir de 10 de fevereiro de 1993.

Curitiba, 18 de agosto de 1992.

Fred. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1690

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28415, datado de 10 de agosto do ano em curso, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº1619, de 10 de agosto de 1992, que concedeu ao Doutor CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN, Juiz de Direito da Comarca de Carlópolis, três (03) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 06 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 18 de agosto de 1992.

Fred. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1691

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28993, datado de 12 de agosto do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor FERNANDO FERREIRA DE MORAES, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Castro, para funcionar na Vara Cível da mesma Comarca, nos autos de inventário sob nºs 406/87, em que figura como inventariante Glaci Dêia Geisler e inventariada Elvira Eugênia Jorgensen Kugler, e 63/90, em que figura como inventariante Jenneken Morsink Borg e inventariada Kornelis Albert Borg, em virtude da suspeição manifestada pela Doutora EULÁLIA NELEVAIKO.

Curitiba, 18 de agosto de 1992.

Fred. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 112/92.-

Prot.47.183/91 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a aquisição de 01 (um) terminal telefônico a ser instalado no prédio do Fórum da Comarca de Guarapuava, pelo valor de CR\$ 8.538.848,00 (oito milhões, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros), através de TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.22, inciso VII, do Decreto-Lei nº 2.300/86.
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins.
Em 18.08.92.

ACAO PENAL (CAM)

016.PROCESSO : 0012072-7
 COMARCA : CRUZEIRO DO OESTE
 VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : JOAO LEME BARBOSA DE QUEIROZ

ADVOGADO : OSMAR JOSE SERRAGLIO
 N. ACORDAO : 5249
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 06/08/92
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores da 1a. Camara Criminal do Tribunal de Justica, a unanimidade de votos, em nao conhecer do feito com remessa a Comarca de origem. EMENTA: Acao Penal Contra Ex-Prefeito. DORO PRIVILEGIADO. Nao existe foro privilegiado ao Prefeito que ja nao exercia o cargo quando entrou em vigor a nova ordem Constitucional consubstanciada na Carta de 1988, de vez que nao foi alcançado pela regra de competencia especial do respectivo artigo 29, inciso VIII, que atribui ao Tribunal de Justica do Estado o processo e julgamento dos crimes por ele cometido durante aquele exercicio.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 35053-0/02, DE CURITIBA - 12a VARA CIVEL: Agravante: Maria Celina da Costa. Adv: Edson Centanini. Agravado: Carlos Augusto Araujo de Oliveira. Advs: Renato Bittencourt e Telmo Dornelles.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 35985-7/02, DE SAO JOSE DOS PINHAIS - 1a VARA CIVEL: Agravante: José Amauri Carraro. Adv: João Alberto Serbake. Agravado: Frederico Kafmann Filho. Adv: Osmar Simões.

RELACAO N. 1024

**QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CIVEIS
 DESPACHO RELATOR**

MANDADO DE SEGURANCA N. 53222-3 DE LONDRINA - 10a. VARA CIVEL: Impetrante: M. de Albuquerque Engenharia e Construções Ltda. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litis-consorte: Financiadora Bradesco S/A. **DESPACHO:** M. Albuquerque Engenharia e Construções Ltda impetra Mandado de Segurança contra ato do Doutor Juiz de Direito da 10a. Vara Cível da Comarca de Londrina, praticado nos autos n. 828/87, em trâmite na referida Vara, com base na Lei n. 1533 de 31.12.51, para postular efeito suspensivo a recurso de apelação tempestivamente aforado, ou alternativamente, para de logo cassar despacho que designou preço público de bem imóvel penhorado da impetrante. Alega que, conforme edital anexo, bem imóvel de propriedade da impetrante estará sendo levado a praça pública no dia 18 de agosto, às 14.30 h. e o leilão está designado para o dia 31 do mesmo mês e horário. Entende que o débito da impetrante apurado pela contadoria não está correto; que se o devedor comparece no cartório de Protesto para resgatar o título apontado, evidentemente que é desse momento que deve contar a favor dele a correção monetária; que nenhuma culpa é de se atribuir ao devedor se, por qualquer motivo o credor demorou em levantar o seu débito, digo, o seu crédito junto ao mesmo cartório; que não é ato que comete ao devedor, além de pagar o título apontado, ainda levar a quantia ao credor ou notificá-lo de tal pagamento; que pagando o título em outubro de 1987, em cartório, no valor de Cr\$ 558.304,00 que equivalia a 1.315.1727 OTNs, esse é o valor que deve ser considerado para todos os efeitos legais, e se o apelado levantar a mesma quantia em março de 1988, quando aí equivalia a 650.5000 OTNs é evidente que nenhuma culpa é de ser atribuída ao devedor. A seguir a impetrante faz considerações sobre os critérios de cálculo que entende mais corretos para a liquidação do débito, concluindo que "em verdade, há a prevalecer a incidência dos percentuais reclamados, deverá ser subtraído do I.P.C. de março/89 = 43,04% e equivalente a 29,5399% já imbutidos na soma de Cr\$ 1.954.714,31, sob pena de estar pagando uma mesma conta duas vezes. Relativamente ao IPC de abril de 1990, este deverá seguir a mesma sorte da letra "a", com um agravante; o percentual de abril de 1990 = 44,08%, foi praticamente todo ele incluído no cálculo original (Cr\$ 1.954.714,31) visto que a atualização em referência, imbutiu o equivalente a 41,7340%, fixado pelo Governo Federal para remuneração das cadernetas de poupança. Que neste sentido, sobretudo no que se refere aos percentuais fixados nos meses de março e abril, equivocadamente, o senhor contador incluiu sobre o cálculo valores que anteriormente já haviam incidido, não representando dívida líquida e

certa, ensejando a sua correção, sob pena de estar cobrando duas vezes o mesmo débito..." Acompanham a petição cópia do recurso de apelação; informações notificando a realização da praça no dia 18.08.92 e 31.08.92 (Forum Informações); cópia do acórdão n. 613 da 8a. Câmara Cível; cópias de petições dirigidas ao Juízo impetrado; cópia de publicação do edital de praça; mandado de intimação da devedora referente a praça e cálculo de liquidação da sentença. Segundo a Súmula 267 do S.T.F. "Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correção." "O S.T.F. tem abrandado o rigor desta Súmula, para admitir o Mandado de Segurança quando a decisão, embora comporte recurso sem efeito suspensivo, pode acarretar dano de difícil reparação (RTJ 70/504, 72/743, 81/879) e outras decisões, ou é proferida por juiz incompetente (v. Ministro Thompson Flores, em RTJ 72/749), in Theotônio Negrão - C.P.C. 21a. Edição - Ed. Revista dos Tribunais. É igualmente admitido para conceder efeito suspensivo a recurso que normalmente não o tem. No caso, o recurso de apelação foi interposto pelo impetrante no prazo legal. Impõe-se da mesma forma que "esteja presente o requisito da irreparabilidade do dano, aliado à existência de recurso com efeito suspensivo." Observa-se que realizada a praça designada, efetivamente, com a expropriação, poderá ocorrer ao impetrante dano irreparável, eis que o seu patrimônio poderá passar ao domínio de outrem. O fumus boni juris, em face os seus argumentos estão presentes. Nestas condições, concedo a liminar para suspender a praça (primeira e segunda) designadas, concedendo, em consequência, "efeito suspensivo ao recurso de apelação interposto" - (cópia anexa). Comuniquem-se "fax-simile" à autoridade apontada como coatora, bem como para que preste as informações necessárias em 10 dias. Intime-se o impetrante para que promova a citação do litisconsorte necessário. Após dê-se vista à d. Procuradoria Geral da Justiça. Em 18 de agosto de 1992. (a) José Wanderlei Resende.

APELACAO CRIME

017.PROCESSO : 0021423-3
 COMARCA : PONTA GROSSA
 VARA : 1A VARA CRIMINAL
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : ANTONIO CAMARGO
 DEF.DATIVO : JOAO CAETANO SANDRINI
 N. ACORDAO : 5250
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 06/08/92
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1a. Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado, a unanimidade de votos, em consonancia com o parecer da d. Procuradoria Geral da Justica, em dar provimento ao recurso, a fim de ser o reu apelado submetido a novo julgamento, perante o Tribunal do Juri. EMENTA: JURI. JULGAMENTO. DECISAO CONTRARIA A PROVA DOS AUTOS. COACAO MORAL IRRESISTIVEL ACOLHIDA CONTRA O CONJUNTO PROBATORIO. ANULACAO PARA SUBMETER O REU A NOVO JULGAMENTO. A coacao irresistivel, acatada pelos jurados, totalmente divorciada do conjunto probatorio dos autos. A excludente da coacao irresistivel nao pode ser invocada sem a presenca de tres pessoas distintas e inconfundiveis: do agente coacto, do oator e da vitima. Recurso provido para o fim de submeter o reu apelado a novo julgamento perante o Tribunal do Juri.

RELAÇÃO Nº 68/92.-

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL.-

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR PLÍNIO CACHUBA:

PRAZO : CINCO DIAS.-
PROCESSO Nº 23216-6 HABEAS CORPUS CRIME DE COLOMBO.- Impetrante: Adv. Wilson Accioly de Barros em favor de Sílvia Alves Hecke. - **DESPACHO:** 1. Deixo de acolher a liminar pleiteada por entender, com a devida licença, que não estão configurados, a essa altura, os requisitos indispensáveis para sua concessão. 2. Vista à d. Procuradoria Geral de Justiça.

RELAÇÃO Nº 56-92

SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME E RECURSO ESPECIAL CRIME.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME Nº 13334-6/02 e RECURSO ESPECIAL CRIME Nº 13334-6/01. RECORRENTE: Davi Coelho de Oliveira (reú preso). ADVOGADO: Dr. Mauro Viotto. RECORRIDA: Justiça Pública. Denega seguimento a ambos os recursos.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 1023
 SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
 DESPACHOS PRESIDENTE

Nos autos abaixo relacionados foram proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Juiz Darcy Nasser de Melo os seguintes despachos:

"Cumpra-se o venerando despacho. Baixem. Em 07/07/1992."

RELAÇÃO Nº 1025

**PRIMEIRA CÂMARA CIVEL
 DESPACHOS RELATOR**

APELAÇÃO CIVEL Nº 45126-1, DE ANDIRA. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advs.: Nilson Urquiza Monteiro, Daniel Hachem e Wilson G. da Silva. Apelados: Indústria e Comércio de Arroz e Cereais Andira Ltda. e outros. Adv.: Mario Ferreira. **DESPACHO:** Constatando-se que na petição de fls. 62/63, formulada conjuntamente por apelante e apelada, falta a assinatura do procurador judicial do primeiro, determino que o mesmo se manifeste em 10 (dez) dias, dizendo sobre seu interesse na de-